

LEI Nº. 76, DE 17 DE MARÇO DE 1962

"autoriza a concessão dos serviços telefônicos no Município, pelo prazo de 10 anos"

ALEXANDRE PASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, para exploração dos serviços telefônicos no Município, nos termos da minuta anexa à presente lei.

art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 17 do março de 1962.


ALEXANDRE PASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na seguinte data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ALMEIDA
Secretário